



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

COMISSÃO DE BOLSA DO PRONAT

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS  
EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO  
EDITAL n° 01 /2020**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo interno para concessão de duas bolsas de estudo, nível mestrado, e três bolsas, nível doutorado, financiadas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, e formação de cadastro para posteriores concessões.

## **1 - DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PRONAT, que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;

III - Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

IV - Candidato à bolsa quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; caso perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, deve estar liberado integralmente das atividades e, cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;

V - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VI - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;

VII – Ter sido classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PRONAT;

VIII - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

## **2 - DAS BOLSAS**

I - A implantação das bolsas será realizada de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;

II - As bolsas terão a duração de 12 meses, em nível de mestrado, e 24 meses em nível de doutorado, podendo ser prorrogada por igual período;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

III - A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

III - Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item I, DOS REQUISITOS;

IV - Caso o número de escritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

### **3 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) aprovação na Aula de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT;
- c) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; co-orientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras.
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

### **4 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais.

II - As bolsas CAPES terão sua concessão revogada, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

III - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU, em despacho fundamentado.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

I - Data de inscrição: até 14 de setembro de 2020.

- Os candidatos devem encaminhar a documentação listada no item II, em um único arquivo, no formato pdf, para o endereço eletrônico da coordenação: [coord.pronat@prppg.ufrr.br](mailto:coord.pronat@prppg.ufrr.br).

II - Documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição:

- a. Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo candidato, conforme modelo anexo a este edital.
- b. Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- c. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- d. Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa, onde conste que é aluno do PRONAT;
- e. Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital;
- f. Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contra-cheque do mês de agosto de 2020;
- g. Termo de Compromisso, anexo I do presente edital;
- h. Ficha Cadastral, disponível na secretaria;

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo seletivo para concessão de bolsas, em cada um dos níveis, compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) Ordem de classificação no processo seletivo do PRONAT;
- b) Não percepção de vínculo empregatício;
- c) Menor rendimento percebido pelo aluno;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate será utilizado:

1. A maior nota na prova de Conhecimento Gerais ou Apresentação de Projeto, conforme o nível do Processo Seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

2. O menor rendimento financeiro percebido.

f) O discente poderá ser convocado para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da unidade financiadora.
- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da unidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.
- c) O resultado deste Processo Seletivo interno será divulgado pela Secretaria do Programa, até o dia 15 de setembro de 2020.
- d) os recursos aos resultados deste processo seletivo interno deverão ser entregues na secretaria do Programa até 48 horas após a divulgação dos resultados;
- e) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

**Profa. Dra. Gardênia Holanda Cabral**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS  
PRONAT-UFRR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

Anexo I

Programa de Demanda Social  
Cadastramento de bolsista



Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

---

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

---

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano) \_\_\_\_\_

---

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

---

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

---

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

**Bolsas anteriores**

<i>Agência financiadora</i>	<i>Nível</i>	<i>Início (mês/ano)</i>	<i>Término (mês/ano)</i>

Assinatura do Presidente  
da Comissão de Bolsas

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS  
PRONAT

Anexo II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

Data e local: